

REGIME DE
URGÊNCIA

LIDO
Em 27 / 05 / 10
Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº 70 /10 -GAG

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida
à CEOF, Em 27/05/2010
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10694-34

Brasília, 27 de maio de 2010.

PROC 100 /2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa a anexa alteração do Projeto de Lei nº 1.469/2009, nos termos do artigo 150, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 218 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em complemento, ainda, à Mensagem nº 25, de 25 de março de 2010 encaminhada a essa Casa, com o objetivo de alterar item do anexo da Renúncia de Receita de Origem Tributária relacionada à remissão de ICMS, constante da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, que se encontra em apreciação nessa Casa Legislativa.

Esta mensagem está acompanhada da respectiva Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo os devidos esclarecimentos e maiores detalhamentos da alteração proposta.

Requeiro, desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista os argumentos expostos na referida Exposição de Motivos.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida a presente iniciativa, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
Deputado **WILSON FERREIRA DE LIMA**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 100 2010
Folha Nº 1 (1)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 27/05/10 às 15:00
Assessoria Matrícula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 059/2010 GAB/SEPLAG

Brasília, 27 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa Mensagem, com o objetivo de alterar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1.469/2009, com fundamento no art. 150, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 218 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em complemento à Mensagem nº 25, de 25 de março de 2010, tendo como finalidade retificar item do anexo de Renúncia de Receita de Origem Tributária, relacionado à remissão de ICMS, constante da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

Referida alteração se dará da seguinte forma:

Onde se lê (no anexo relativo à remissão do ICMS)

Capitulação Legal			2010	2011	2012
Remissão	Prestação do serviço de TV por assinatura	Convênio ICMS 53/10	271.859.622		

Leia-se (no anexo):

Remissão	Débitos com fatos geradores anteriores a 2007	Convênio ICMS 60/10	271.859.622		
----------	---	---------------------	-------------	--	--

À sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 1001/2010
Folha Nº 20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



A alteração é necessária, seguindo determinação do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, constante do Convênio nº 60, de 26 de março de 2010, no sentido de instituir programa destinado a dispensar ou reduzir multas, juros e demais acréscimos legais relacionados com o ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2008.

Nesse mesmo convênio, o § 2º da Cláusula Quarta estabelece que o Distrito Federal deve fixar o prazo máximo de opção do contribuinte para até 31 de maio de 2010, razão pela qual é rogada a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2010, de forma a viabilizar, também, a alteração do Projeto de nº 1365, de 2009, em tramitação naquela Casa Legislativa.

O citado PL propunha a concessão de anistia e remissão parcial do ICMS devido nas prestações de serviço de televisão por assinatura, nas condições especificadas pelo Convênio 53, de 2009.

Relativamente ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº101, de 2000, cabe esclarecer que o montante de recursos, objeto de remissão do ICMS, está considerado na receita prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, razão pela qual a alteração proposta não terá reflexos, nem nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se trata apenas de alteração de nomenclatura, devidamente alterada pelo PL nº 1469, de 2009, que se encontra em apreciação na Câmara Legislativa.

Todavia, relativamente à Prestação do Serviço de Televisão por Assinatura, seus reflexos serão postergados para o próximo exercício, cuja alteração efetiva se dará por meio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, a ser enviado à Câmara Legislativa, no próximo dia 14 de maio de 2010.

Desta forma, considerando o prazo exíguo para deflagração do processo de opção do contribuinte pela opção que melhor lhe convier na liquidação de seus débitos com a fazenda pública do Distrito Federal, de até 31 de maio de 2010, e, também, pelo fato de que procedimentos orçamentários e financeiros dependem da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010, necessário se faz rogar a atenção daquela Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei nº 1469/2009, com os devidos ajustes, o mais breve possível, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, visto que, ainda, não houve o processo de votação das partes que se pretende ser alteradas no projeto.

Respeitosamente,


JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 1001/2010

Folha Nº 30

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA/2010

CAPITULAÇÃO LEGAL		2010	2011	2012
Operações diversas de importação (1)	Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, caderno I, itens 5, 8, 25, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 47, 48, 52, 57, 58, 60, 62, 64, 67, 70, 71, 79, 95, 100, 101, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 128, 131, 137, 139, 144, 145 e 154 (1)	198.667.356	207.585.667	216.864.754
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	9.238	9.653	10.085
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	289.137	302.116	315.621
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	236.985	247.623	258.692
	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas "in natura" e ovos	14.540	15.193	15.872
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	147.007	153.607	160.473
	Energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	6.535.732	6.829.125	7.134.387
	Aquisição de veículo automotor por Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	919.285	960.553	1.003.490
	Doações de produtos importados por órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	29.050	30.354	31.711
	Aquisição de veículo automotor por taxista	1.032.485	1.078.834	1.127.058
	Combustíveis para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	360.655	376.846	393.691
	Equipamentos e insumos da área de saúde	2.136.763	2.232.684	2.332.485
	Aquisição de veículos pelo Departamento de Polícia Federal	2.380	2.487	2.598
	Isenção	Aquisição de equipamentos para o Programa de Modernização e Reequipamento da Rede Hospitalar do Ministério da Saúde	27.196	28.417
As operações realizadas com os medicamentos relacionados no item.		26.098.040	27.269.599	28.488.551
Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados" e "Festa das Nações"		190.975	199.548	208.468
Aquisição de veículo automotor para uso por portador de deficiência física		1.374.595	1.436.302	1.500.504
Saídas referentes ao evento denominado "Wc Dia Feliz"		14.069	14.701	15.358

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA/2010

CAPITULAÇÃO LEGAL		2010	2011	2012	
Isenção	Operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 134	229.213	239.502	250.208
	Operações de saída de produtos farmacêuticos da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ às farmácias que façam parte do "Programa Farmácia Popular do Brasil"	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	42.698	44.614	46.609
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAC, SENAI e SENAR	Convênio ICMS 133/06	78.480	82.003	85.669
	Importações de mercadorias por órgão da Administração Pública	Convênio ICMS 91/00	764.934	799.272	835.000
	Importações realizadas sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária	Convênio ICMS 58/99	68.003	71.055	74.231
	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional...	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.064.546	1.112.334	1.162.055
	As saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	15.030.736	15.705.476	16.407.511
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	308.373	322.216	336.619
	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da imunodeficiência Adquirida (AIDS) e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	26.367	27.551	28.783
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS 97/06	267.013	279.000	291.471
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS 47/08	279.146	291.677	304.715
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS 28/09	41.826	43.704	45.657
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/09	58.454.745	61.085.209	63.772.958
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS 38/09	3.780	3.950	4.126
	Operações internas e interestaduais de maçã e pêra	Convênio ICMS 94/05	5.914.881	6.180.404	6.456.668
Operações relacionadas com a Copa das Confederações de 2013 e a Copa do Mundo de Futebol de 2014 da FIFA.	Convênio ICMS 39/09	8.855.377	9.252.900	9.666.505	
Isenção do ICMS na importação de automóveis usados de propriedade de funcionários e servidores domiciliados no DF em retorno do exterior	Proposta de Convênio ICMS	27.000	28.212	29.473	
Aquisição de ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo (5)	Lei nº 4.376/09	50.145.843	4.718.238	-----	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA/2010

CAPITULAÇÃO LEGAL		2010	2011	2012	
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.637.254	1.710.751	1.787.222
	Operações internas com equinos puro sangue	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.655	2.774	2.898
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	2.872.844	3.001.808	3.135.989
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.245.877	1.301.805	1.359.996
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	4.020.226	4.200.697	4.388.468
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	79.897.858	83.484.527	87.216.288
	Saída interna de produtos farmacêuticos diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.270.322	1.327.348	1.386.680
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	42.017.009	43.903.181	45.865.655
	Prestação de serviços de radiocomunicação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.469.577	1.535.547	1.604.186
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	75.380.297	78.764.169	82.284.930
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.002.171	1.047.159	1.093.967
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	5.566.719	5.816.612	6.076.615
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	625.537	653.618	682.834
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 18 a 28; 36, 39 e 41	3.231.464	3.376.527	3.527.458
	Saídas internas de materiais de construção	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	8.252.782	8.623.255	9.008.715
	Operações de importação de máquinas e equipamentos por empresas jornalísticas.	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 32	1.090.140	1.139.078	1.189.994
Prestações de serviço de acesso à internet	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	27.112.456	28.329.552	29.595.884	
Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.463.633	1.529.336	1.597.697	
Importações realizadas sob o regime especial aduaneiro de admissão temporária	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 37	68.003	71.055	74.231	
Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	50.368.269	52.629.334	54.981.867	
Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	63.428	66.275	69.238	
Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina...	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	7.370.878	7.701.762	8.046.031	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA/2010

CAPITULAÇÃO LEGAL		2010	2011	2012
Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados...	1.981.135	2.070.069	2.162.601
	Operações com gás natural veicular - GNV	6.721.088	7.022.802	7.336.721
	Operações com biodiesel (B-100)	3.240.604	3.386.077	3.537.434
	Saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piroalho, sílicio líquido piroalho e Bio Bire Plus	107.997	112.845	117.889
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	19.357.435	21.126.569	24.078.492
Crédito Presumido	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	2.451.000	2.561.027	2.675.505
	Operações de transporte aéreo e geral, operações com novilho precoce, obras de arte e produtos agropecuários diversos	3.016.011	3.151.402	3.292.270
Remissão	Prestação do serviço de televisão por assinatura.	271.859.622		
Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	Proposta de Convênio ICMS	1.118.606	1.168.821	1.221.067
TOTAIS		1.005.571.344	719.876.406	749.090.567

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

- Obs: 1. Em relação ao trabalho elaborado para o PLDO/2010 incluíram-se os itens 58 (antes destacado), 144 (importação de materiais importados sem cobertura cambial, destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional), 145 (importação realizada por empresa de radiodifusão sonora) e 154 (importações de mercadorias sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações).
2. O item 75 do Caderno I (isenções) foi retirado do quadro elaborado para o PLDO por não mais ser considerado como renúncia de receita;
3. O item 118 do Caderno I (isenções) foi retirado do quadro elaborado para o PLDO por não mais ser considerado como renúncia de receita;
4. O item 121, destacado no trabalho elaborado para o PLDO, foi excluído por já constar do item "operações diversas de importação".
5. Como o art. 1º do Decreto nº 30.055/09 estabelece que a renovação da frota deve ser realizada em até 18 meses, previu-se que a renúncia não alcançará o ano de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.469 DE 2009.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os incisos XXI e XXII do art. 9º da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º Os incisos XXI e XXII do art. 9º da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º

“XXI – QUADRO XIV – DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA 2010, encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;”

“XXII – QUADRO XXII – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DE CUSTOS GOVERNAMENTAIS ACOMPANHADO DE JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA ESPECÍFICA, conforme cronograma a ser estabelecido por Portaria da Secretaria de Estado de Fazenda.”

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão programadas para atender, preferencialmente, gastos com pessoal e encargos sociais; amortizações, juros e demais encargos da dívida; contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários; respeitadas as peculiaridades de cada um, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009.”

Art. 3º O § 1º do art. 52 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52

“§ 1º Verificados os requisitos de que trata o caput desse artigo, o pagamento das despesas a que se refere estará condicionado à disponibilidade orçamentária do exercício de 2010, previamente consignada em processo, de modo a não comprometer a regularidade das contas governamentais, e à estrita observância do que dispõe os arts. 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os arts. 52, 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e regulamentação específica em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 4º Ficam alterados, na Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, para fins de compatibilidade com a Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2010, os seguintes anexos e relatório integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010:

Setor Protocolo Legislativo

PROC Nº 100 / 2010

Folha Nº 80

Anexo I – Metas e Prioridades; Anexo II - Metas Fiscais Anuais; Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; Anexo V – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Aplicação de Recursos de Alienação de Ativos; Anexo IX Projeção da Renúncia de Receita de Origem Tributária e Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros; Anexo XIX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e Relação de Projetos em Andamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.